

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010198/2025-37**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0016693/2025-48	NAR de Passos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Espólio de João Nantes Neto	CPF/CNPJ: 012.043.516-00
Endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 488	Bairro: Vila Dalva
Município: São Sebastião do Paraíso	CEP: 37.955-010

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: João Nantes Neto - Inventariante Beatriz Nantes Bernardes de Andrade Barbosa	CPF/CNPJ: 285.760.108-52
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 6138 101	Bairro: Cambui
Município: Campinas	CEP: 13024-021

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Terezinha	Área Total (ha): 25,33
Registro nº: Matrícula nº 5.461 - Livro: 2-AF Folha: 01 verso - Comarca de Itamogi/MG	Município/UF: Carmo do Rio Claro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132909-4DEF.A23B.5404.430C.9CD9.1EDB.691E.1DDC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas	05	un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Reforma/ampliação de edificação	0,0209

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0209	Área antropizada consolidada	Não se aplica	0,0209
Total:	0,0209		Total:	0,0209

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	0,49	m ³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	0,17	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana - MASP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1

Data da Vistoria: procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações prestadas.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/06/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta: 113722737
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	285.673,90	7.671.445,15

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e se apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Ressalta-se que existem árvores isoladas localizadas no limite e fora da área da intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.

O material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 27/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116898638** e o código CRC **1C1BC47B**.